

PORTARIA 633, de 30 de junho de 2020.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural desta

prefeitura no período de
30/06/20 a 02/07/2020

Vicente Paulo da Silva
Sec Adm, Plan, Gestão e Finanças



AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR PRAZO DETERMINADO, À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

CONSIDERANDO, a solicitação encaminhada pela ECT através do Ofício n. 0010/2020 – REATE 03-GO, no qual informa a necessidade de cessão de um servidor público municipal para entrega de objetos postais externamente;

CONSIDERANDO que o artigo 106, § 2º, da Lei Municipal 327/2005, dispõe sobre a possibilidade de ceder servidor público municipal para exercício em órgão da administração pública indireta, que contem ou não com quadro próprio de pessoa, para fins determinados e por prazo não superior a 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que os serviços postais é um direito de todos, conforme a artigo 4º da Lei 6.538/1978, que assim dispõe: “Art. 4º - *É reconhecido a todos o direito de haver a prestação do serviço postal e do serviço de telegrama, observadas as disposições legais e regulamentares*”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 9.144, de 22 de Agosto de 2017.



CONSIDERANDO o interesse coletivo no satisfatório atendimento da demanda por serviços postais no Município de Castelândia;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de 01 (um) servidor temporário, para o cargo de Auxiliar Administrativo, respeitados os limites impostos pela Lei Municipal 620/2020, com a finalidade de cedê-lo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, para atendimento da demanda do referido ente no Município de Castelândia, com ônus para o cedente.

Art. 2º A cessão de servidor temporário deverá ser estabelecida mediante TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, no qual constará como CEDENTE o Município de Castelândia e como CESSIONÁRIO a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, adotar todas as medidas necessárias, com absoluto respeito a legalidade, moralidade publicidade e transparência administrativa, para o fiel cumprimento das determinações conditas nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural desta prefeitura no período de 30/06/20 a 02/07/2020.

Vicente Paulo da Silva
Sec. Municipal de Gestão e Finanças

Castelândia (GO), 30 de junho de 2020.


MARCOS ANTÔNIO CARLOS
PREFEITO